



**EDITAL CAMPUS SÃO PAULO Nº 02/2020**

**CHAMADA PARA A CONCESSÃO CRÉDITOS DE TRANSPORTE PÚBLICO  
PARA DESLOCAMENTO PARA CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR E  
VISITAS**

A Diretoria Acadêmica do campus São Paulo no uso de suas atribuições torna público o Edital campus São Paulo nº 02/2020 contendo normas e prazos para solicitações créditos de recarga para transporte público para o deslocamento de estudantes dos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina (exceto o 5º e 6º ano) para estágio curricular e visitas durante o 1º semestre de 2020 (até 30/06/2020).

**1. Disposições Gerais:**

1.1 A concessão dos créditos para transporte será destinada aos estudantes exclusivamente matriculados nos cursos de graduação em Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina (exceto o 5º e 6º ano) do campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo e visam a criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos estudantes nestas condições;

1.2. A exceção descrita para os estudantes do 5º e 6º ano de medicina justifica-se com o processo seletivo do Edital Campus São Paulo nº 05/2019, o qual contemplou este grupo específico;

1.3 Os valores concedidos visam auxiliar nas necessidades de transporte dos estudantes durante o período de realização de estágio curricular e/ou visitas.

**2. Da inscrição: condições e prazos:**

2.1. Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados nos cursos citados;

2.2. O prazo para inscrição se iniciará em **27/02/2020** e será encerrado em **05/03/2020**;

2.2. Para a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, e preencher o formulário disponível no link da página do Campus São Paulo:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Campus São Paulo**



<https://tinyurl.com/tjo2bur>

2.3. Cumprir a carga horária prevista no período de duração do estágio/visitas;

2.4. Para efetivação da concessão é necessário possuir cartão Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do estudante) convencional (ativo) e concordar com os termos do presente Edital;

2.5. O indeferimento do pedido poderá ocorrer em duas etapas:

2.5.1. Primeira etapa: Durante a análise do formulário de inscrição preenchido pelo estudante:

2.5.1.1. Não informar o número do Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do estudante) convencional (ativo) no ato da inscrição;

2.5.1.2. Não pertencer ao curso indicado no item 1.1;

2.5.1.3. Não ter estágio programado no semestre;

2.5.2. Segunda etapa: Caso seja informado número de Bilhete Único do tipo Passe Livre ou;

2.5.2.1. Informar número de Bilhete personalizado (vinculado ao CPF do estudante) convencional cancelado e/ou desativado.

### **3. Dos critérios de seleção:**

3.1. A concessão dos créditos para transporte está condicionada à análise pela Comissão de Transportes dos Estudantes do Campus São Paulo, instituída pela Portaria nº 58/2018 Campus São Paulo baseadas nas informações repassadas pela secretaria acadêmica do respectivo curso que irá definir/confirmar os locais de estágio de cada estudante que solicitou o auxílio.

### **4. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:**

4.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no NAE e no site do campus São Paulo (<https://www.unifesp.br/campus/sao/>). Constarão da publicação o número de matrícula do candidato, com a indicação do seu deferimento e/ou indeferimento;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Campus São Paulo**



4.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser **interpostos em até 48 horas** após a divulgação do resultado, através de formulário próprio disponível no NAE do campus São Paulo;

4.3. A apreciação das solicitações de recursos será realizada em até 48 horas pela Comissão de Transporte dos Estudantes;

4.4. A divulgação dos resultados dos recursos será igualmente noticiada em lista disponibilizada no NAE e site do campus São Paulo.

**5. Da devolução do recurso público correspondente ao valor do crédito concedido:**

5.1. Deve ser devolvido o recurso concedido nas seguintes condições:

5.1.1. Não cumprir com as condições dos termos aqui expostos;

5.1.2. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além da desativação, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Estudantil e no Regulamento Geral da Unifesp, bem como nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;

5.1.3. Trancar a matrícula, reprovar por frequência, desistir ou ser excluído do seu curso;

5.1.4. Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Código de Conduta Estudantil e no Regimento Geral da Unifesp;

5.1.5. Ausências no estágio e ou visitas.

**6. Da operacionalização da concessão dos créditos para transporte:**

6.1. Após o período de inscrições o NAE do campus São Paulo encaminhará para a secretaria de graduação a lista com a relação dos nomes dos estudantes que fizeram a solicitação dos créditos para transporte;

6.2. Por meio desta lista com os nomes dos estudantes, a secretaria do curso de Medicina encaminhará para o NAE a relação com os locais em que os estudantes realizarão o(s) estágio(s) curricular (es) e/ou visitas, contendo a informação acerca da quantidade de dias de estágio/visitas a serem cumpridos;

6.3. Por meio das informações fornecidas pela secretaria de graduação será elaborada a lista com o resultado a ser divulgado no NAE e no site do campus São Paulo;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Campus São Paulo**



6.4. Após o prazo recursal serão realizados os procedimentos administrativos para inserção dos créditos para transporte no cartão tipo Bilhete Único de número fornecido pelo aluno a ocasião do preenchimento de formulário online;

6.5. O estudante deverá realizar o carregamento dos créditos no cartão em até 10 dias corridos após a comunicação da liberação dos referidos créditos. A informação será disponibilizada no site do campus São Paulo (<https://www.unifesp.br/campus/sao/>).

**7. Das disposições finais:**

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. A concessão dos créditos para transporte está sujeita à restrição orçamentária. Caberá ao Conselho de Campus deliberar sobre os critérios para cortes e/ou suspensões nas concessões dos créditos para transporte;

7.3. A Comissão de Transporte dos Estudantes reserva-se o direito de solicitar a devolução dos recursos recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU);

7.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Transporte dos Estudantes do Campus São Paulo.

7.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, fevereiro de 2020.

Diretoria do Campus São Paulo